Lei nº. 661 de 25 de março de2003.

Autoriza abertura de crédito especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumidouro, vinculado as suas diversas unidades orçamentárias, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para inclusão de novo programa de trabalho não contemplado no Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e, por conseguinte a alteração no Orçamento Municipal, em conformidade com o art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com o objetivo precípuo de atendimento a inclusão de novo programa de trabalho não contemplado no orçamento em vigor.

Art. 2º - Os recursos para atender ao previsto no artigo anterior, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo das dotações orçamentárias.

Art. 3º - Os recursos necessários para o ordenamento das despesas previstas na presente Lei, serão posteriormente indicados por meio de Decreto específico.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal